

**RECIBO DE RETIRADA DE  
EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL N.º  
004/2015**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos para tratamento, controle e monitoramento da água a serem instalados no Laboratório de Controle de Qualidade da Água do Cisab Zona da Mata e Laboratórios dos municípios consorciados, parte do Termo de Compromisso nº TC PAC 0361/2010 firmado entre o município de Viçosa/MG e FUNASA.

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do acesso à página [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre o CISAB Zona da Mata e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e enviá-lo ao Pregoeiro através do email: [compras@cisab.com.br](mailto:compras@cisab.com.br) e/ou fax (31) 3891-5636.

A não remessa do recibo exime o CISAB Zona da Mata da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Tânia Maria Duarte  
Superintende

Joel de Paiva Pires  
Pregoeiro

**EQUIPE DE APOIO:**

Nelson Martins dos Santos      DMAES de Ponte  
Nova

Áureo Adriano da Silva  
Manhuaçu

SAAE de

Francisco Carlos da Cruz  
Carangola

SEMASA de

José Luiz Pereira Correa  
Viçosa

SAAE de

**LICITAÇÃO “EXCLUSIVA” PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014. Empresas que não se enquadrem nessas condições e estejam presentes, poderão ser credenciadas, sendo que, na ausência ou desclassificação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas empresas poderão participar do certame.**

## **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO Nº 2932/2015**

**PREGÃO Nº 004/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES CONTENDO - PROPOSTA, DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 5.1.1 DESTA EDITAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: 13/10/2015** às 14h15min (horário de Brasília). Após este horário, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 13/10/2015 as 14h:30m.**

**LOCAL:** Na sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais, situado na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 170, Bairro Bom Jesus - 36.570.000, Viçosa/MG.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Decreto Municipal Nº 3.893, de 20 de dezembro de 2004, Decreto Municipal nº 3.906, de 21 de fevereiro de 2.006, bem como pela Lei nº 10.520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB Zona da Mata, torna público, na presença e ciência do pregoeiro designada pela Resolução nº 004/2013 de 12 de agosto de 2013, que às 14h30min do dia 13/10/2015, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais, situado na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 170, Bairro Bom Jesus - 36.570.000, Viçosa/MG, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, cujo objeto trata-se da Aquisição de equipamentos para tratamento, controle e monitoramento da água a serem instalados no Laboratório de Controle de Qualidade da Água do Cisab Zona da Mata e Laboratórios dos municípios consorciados, parte do Termo de Compromisso nº TC/PAC 00361/2010 firmado entre o município de Viçosa/MG e FUNASA.

A presente licitação, cujo tipo é o de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, será integralmente conduzida por servidor do município consorciado, membro designado pelo Consórcio do Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB Zona da Mata, denominado pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e reger-se-á pelas disposições do Decreto Municipal Nº 3.893, de 20 de dezembro de 2004, Decreto Municipal nº 3.906, de 21 de fevereiro de 2.005, bem como pela Lei nº 10.520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente

pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pelas demais legislações pertinentes, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Para os fins previstos neste instrumento convocatório, informa-se o horário de atendimento para esclarecimentos e informações: das 8h00min às 12h00 das 14h00 às 17h00, em dias úteis.

## **I – OBJETO DA LICITAÇÃO**

O presente procedimento licitatório limita-se a aquisição de equipamentos para tratamento, controle e monitoramento da água a serem instalados no Laboratório de Controle de Qualidade da Água do Cisab Zona da Mata e Laboratórios dos municípios consorciados, parte do Termo de Compromisso nº TC PAC 0361/2010 firmado entre o município de Viçosa/MG e FUNASA, que contempla a aquisição de equipamentos de laboratório para o Laboratório do Cisab Zona da Mata e de municípios consorciados, conforme especificações contidas no **ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO** deste Edital.

**1.1-** Local de entrega: **Frete CIF**, Sede o CISAB - Zona da Mata, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 170 - bairro Bom Jesus, 36.570-000, Viçosa/MG.

**1.2-** A entrega dos Equipamentos deverá ser agendada com antecedência de 02 (dois) dias úteis, no Setor de compras do CISAB Zona da Mata com a Larissa Elias Netto, pelo telefone (31) 3891-5636 e/ou email [compras@cisab.com.br](mailto:compras@cisab.com.br).

## **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**2.2** Para participar deste procedimento licitatório cujo resumo encontra-se disponibilizado na sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – Cisab Zona da Mata, nos dias úteis no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas 18:00 horas, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

**2.3** Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão, de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação de licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem, constituídos na forma de empresa em consórcio e não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8666/93.

**2.4** Não poderão participar dessa licitação pessoas físicas.

**2.5** A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **III – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**3.1.1** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de “Pregão” devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 170 – Bairro Bom Jesus - Viçosa/MG.

**3.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**3.2** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### **IV – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **V – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1** Os licitantes deverão entregar para o pregoeiro, (02) dois envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa frontal, além da Razão Social do licitante os seguintes dizeres:

**CISAB ZONA DA MATA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**004/2015**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**COMERCIAL DATA E HORA DE**  
**ABERTURA:**

**RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E  
ENDEREÇO DA LICITANTE  
CISAB ZONA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº  
004/2015**

**ENVELOPE Nº 02 –  
HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E  
ENDEREÇO DA LICITANTE**

5.1.1 Deverá ser entregue no envelope nº 02 os seguintes documentos:

a) Declaração (modelo no ANEXO IV), devidamente assinada **com firma reconhecida** pelo representante legal da empresa, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

b) Documentos relativos à habilitação jurídica em original, em publicação da imprensa oficial ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do CISAB Zona da Mata/MG:

- Registro comercial, no caso de empresa individual.  
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores. (Fica dispensada a reapresentação, destes documentos caso o licitante já os tenha apresentado para credenciamento conforme item 8.5 deste edital).

c) Caso o representante legal da empresa seja diferente do constante no documento solicitado na letra “b” deste item, deverá ser enviado instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. (Fica dispensada a reapresentação, deste documento caso o licitante já o tenha apresentado para credenciamento conforme item 8.5 deste edital).

d) Declaração (modelo no ANEXO V), caso seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa que se enquadre nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

## **VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1 As despesas com a presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Viçosa: **02.03.01 – Secretaria Municipal de Saúde – 10.512.0034.1.136 – Apoio ao Controle da Qualidade da Água, 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.**

## **VII – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

7.1 Para habilitar-se a esta licitação, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 - Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de regularidade perante a Seguridade Social “INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social” (Certidão Negativa de Débito - CND).

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
- Prova de regularidade das pessoas físicas e jurídicas junto à Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- Certidão negativa de débito municipal do domicílio ou sede do licitante.

#### **7.1.2 Documentação complementar:**

- Declaração conforme modelo no ANEXO I I, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e de que não se utiliza do trabalho de menores de 14 (quatorze) anos salvo na condição de aprendiz.
- Declaração conforme modelo no ANEXO I I I, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação:

**7.2** O licitante que se enquadre como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, além dos documentos relacionados no item 7.1, deverá apresentar também:

**7.2.1 O licitante deverá enviar no envelope nº 2, juntamente com a declaração constante no item 5.1.1 deste edital, o registro em que conste a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, expedida pelo órgão de registro competente ou Declaração (modelo no ANEXO V).**

**7.2.1.1** Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, de que a Empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

- a) se enquadra na situação de Microempresa ou de Empresa de pequeno Porte;
- b) o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para categoria a qual se enquadra; e
- c) não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**7.2.1.2** Para Sociedade Cooperativa, declaração que se enquadra na previsão do art. 34 da Lei nº 11.488/07, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06.

**7.3** O licitante legalmente qualificado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar os documentos relativos à

habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

**7.3.1** No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização, prorrogáveis uma única vez a critério da Autoridade.

**7.4** Se for a filial a empresa ora interessada que cumprirá o objetivo do certame licitatório, a mesma deverá comprovar a regularidade fiscal, não bastando somente a documentação da matriz (art. 29, incisos 2 e 3, da Lei de Licitações 8.666/93).

**7.5** Os documentos acima enumerados poderão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do Cisab Zona da Mata/MG, sendo reservado a esta o direito de exigir a apresentação do original para conferência. Os documentos extraídos pela internet terão aceite, após consulta junto aos sites dos órgãos emissores dos documentos, a fim de conferir suas autenticidades, no ato da abertura da habilitação.

**7.6** Os documentos que por ventura não constem data de validade serão considerados válidos até no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

**7.7** Se por ventura, o endereço dos documentos enviados não corresponda com o endereço para faturamento, o licitante deverá fazer observação, indicando, no ato da proposta, o endereço cujo faturamento será feito, para que a nota de empenho seja elaborada de acordo com o endereço indicado.

## **VIII – DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**8.1** É admitida a participação de empresas pelo correio desde que os envelopes disponham:

**8.1.1** Endereço de remessa.

**8.1.2** Identificação de proposta, habilitação e declaração solicitada no item 5.1.1 deste edital.

**8.2** O pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso, sendo que a ausência implicará a decadência desses direitos.

**8.3** É facultado ao licitante apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documentos que o determinem como mandatário a participar deste procedimento licitatório.

**8.4** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**8.5** Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I- Documento oficial de identidade do representante;

II- Instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.

III- Em original, em publicação da imprensa oficial ou cópia autenticada em



cartório ou por servidor credenciado pelo CISAB Zona da Mata/MG:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores

**8.5.1** Caso o representante seja sócio/gerente da empresa, deverá apresentar-se para credenciamento acompanhado de cópia autenticada da última alteração do contrato social ou registro na junta comercial, comprovando de que o mesmo poderá subscrever o mandato.

**8.6** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento implicará nos seguintes impedimentos:

- a) ofertar lances verbais no presente certame;
- b) manifestação de intenção de interpor recurso.

**8.7** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que devidamente justificado à Administração.

**8.8** Não será admitida a participação de um mesmo mandatário para mais de uma empresa licitante.

**8.9** Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

**8.10** O pregoeiro receberá em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos as propostas de preços, documentação exigida para a habilitação das licitantes e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

**8.11** Após a entrega dos envelopes de proposta comercial não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**9.1** Para formalização de sua proposta, o licitante deverá obrigatoriamente observar os preços unitários constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste edital. **Serão desclassificados os itens das propostas que apresentarem preços unitários superiores àqueles constantes no Termo de Referência.**

**9.2** A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

**9.3** As propostas deverão ser impressas por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado do proponente ou no **ANEXO I**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da empresa.

**9.4** Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

**9.5** Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e globalmente.

**9.6** O preço unitário deverá ser expresso em REAL, **com apenas duas casas**

**decimais**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, descarga, seguro, embalagem, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o material proposto.

**9.7** Deverá ser especificada a marca do material, seu fabricante, se importado o seu país de origem e demais elementos que permitem identificá-lo com clareza, além das características detalhadas do produto, de modo a ser atendido o disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor, e que identifiquem o material ofertado, a fim de que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital, foram ou não atendidas.

**9.8** Os preços desta proposta deverão ser fixos e irrevogáveis, admitida a repactuação, nos termos e condições previstas neste edital.

**9.9** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**9.10** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**9.11** A proposta deverá especificar a Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**9.11.1** O CNPJ do licitante deverá ser o mesmo que constará da Nota Fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação.

**9.12** Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro no cadastro de fornecedores do CISAB Zona da Mata/MG.

**9.13** Serão desclassificadas aquelas propostas que:

**9.13.1** Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

**9.13.2** Não atenderem às exigências deste Edital.

**9.13.3** Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**9.13.4** Apresentarem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

**9.13.5** Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de marca e/ou valores por produto.

**9.13.5 Serão desclassificados os lotes das propostas que apresentarem preços unitários superiores àqueles constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste edital.**

## **X – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1** Aberta a sessão, o pregoeiro receberá dos licitantes os envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

**10.2.** Após o credenciamento dos representantes, dar-se-á início a abertura dos envelopes propostas.

**10.3** Os envelopes de Propostas comerciais serão abertos pelo pregoeiro que verificará, após a rubrica por todos os presentes, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.4** O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

**10.5** O pregoeiro identificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**10.6** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.7** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta com o maior valor para o lote, em seguida, de igual modo, abrirá oportunidade para que a licitante com o segundo maior valor para o lote apresente seu lance, assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução de preços propostos.

**10.8** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**10.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, acarretando a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**10.9.1** Findada a fase de lances verbais, caso haja microempresa, empresa de pequeno porte ou Sociedade Cooperativa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao LICITANTE de menor lance, e desde que este também não se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou Sociedade Cooperativa, lhe será dada oportunidade de no prazo máximo de 10 (dez) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**10.9.2** Em seguida será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**10.10** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

**10.11** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

**10.12** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

**10.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

## **XI – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

**11.2** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta do licitante classificado em seqüência ao que fora desclassificado, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**11.3** A análise da habilitação se dará pela constatação da regularidade da documentação apresentada pelo licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

**11.4** A regularidade do cadastramento da licitante poderá ser confirmada por meio de consulta on-line, quando disponível, a qual será impressa e juntada ao processo de licitação, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**11.5** Caso a licitante não esteja inscrita em cadastro, apresentando ainda irregularidade de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

**11.6** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.

**11.7** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

## **XII – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.1.1** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**12.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as contra-razões contar-se-á da data da lavratura da ata.

**12.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

**12.6** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**12.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8** Os memoriais dos recursos e contra razões deverão dar entrada no setor de licitações do CISAB Zona da Mata, situado na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 170 - Bairro Bom Jesus, Viçosa/MG.

**12.9** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

### **XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**13.2** Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**13.3** Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

### **XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação por inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, independentemente de procedimento judicial;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**14.2** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## **XV – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** Após homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual (**Minuta de Contrato no anexo V I**).

**15.2** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

**15.3.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos da nota de empenho e/ou contrato que guarda absoluta conformidade com o edital, em expressão e substância.

**15.4** Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os equipamentos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**15.5** É facultada a administração quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

## **XVI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**16.2** A administração efetuará o pagamento integralmente até 20(vinte) d.d., contados da apresentação da nota fiscal e aceite do material.

**16.3** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **XVII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA.**

**17.1 O objeto do presente pregão, deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou a retirada da ordem de fornecimento.

**17.2** O preço do material ofertado deverá ser cotado CIF/Viçosa/MG.

## **XVIII – DA RESCISÃO**

**18.1** A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado da entrega de materiais;
- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do CISAB Zona da Mata/MG, prejudique a execução do Contrato;
- i) O valor das multas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Dirigente do Órgão, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- l) Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## **XIX – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**19.1** O CISAB Zona da Mata/MG se reserva o direito de, por despacho fundamentado de sua autoridade, e sem que caiba, em qualquer dos casos ao licitante interessado, direito a indenização:

- a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;

**19.2** Maiores esclarecimentos serão prestados na sede do CISAB Zona da Mata, situada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 170, Bairro Bom Jardim, 36.570-000, Viçosa/MG, telefone / fax: (33) 3891-5636, E-mail: [compras@cisab.com.br](mailto:compras@cisab.com.br) - Pregoeiro e equipe de apoio.

**19.3** Nos casos em que o licitante optar pelo envio dos envelopes pelo correio (ECT), os mesmos deverão ser remetidos o CISAB Zona da Mata/MG, Rua Nossa Senhora das Graças, nº 170 - Bairro Bom Jesus, Viçosa/MG. 36570-000

**19.4** Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do CISAB Zona da Mata/MG.

**19.5** Fica eleito o foro da comarca de Viçosa/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

Viçosa-MG, 23 de setembro de 2015.

Tânia Maria Duarte  
Superintendente

Joel de Paiva Pires  
Pregoeiro

**EQUIPE DE APOIO:**

Nelson Martins dos Santos DMAES Ponte Nova  
Áureo Adriano da Silva SAAE de Manhuaçu  
Francisco Carlos da Cruz SEMASA de Carangola  
José Luiz Pereira Correa SAAE de Viçosa



ANEXO I –  
PLANILHA DE  
ESPECIFICAÇÕES

EMPRESA: .....

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....EMAIL:.....

C. N. P. J ..... INSC. ESTADUAL: .....

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB Zona da Mata, através do Pregoeiro e equipe de apoio, solicita à V.S<sup>a</sup>. cotação para o(s) material(is) abaixo, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT	MARCA E MODELO	PREÇO UNITÁRIO SEM IPI	IPI		PREÇO TOTAL COM IPI
						%	PREÇO	
01	Estufa para esterilização e secagem com circulação forçada de ar	UN	01					
02	Chapa aquecedora com controlador digital	UN	01					
03	Comparador portátil para análise de cor	UN	06					
04	Destilador de água tipo pilsen	UN	02					
05	Fluorímetro digital portátil	UN	02					
06	Lâmpada UV de bancada para identificação de coliformes totais.	UN	02					
07	Turbidímetro portátil para campo e bancada.	UN	03					

**Notas:**

**Nota 01:** O preço deverá ser ofertado com 02 (duas) casas decimais.

**Nota 02:** O licitante deverá especificar a marca e modelo dos equipamentos objeto de sua proposta.

**Nota 03:** O licitante deverá obrigatoriamente destacar em sua proposta o percentual e valor do IPI quando houver.

**Nota 04:** Para formalização de sua proposta, o licitante deverá observar as especificações detalhadas dos equipamentos.

**Nota 05:** Para formalização de sua proposta, o licitante deverá obrigatoriamente observar os preços unitários constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste edital. Serão desclassificados os lotes das propostas que

apresentarem preços unitários superiores àqueles constantes no Termo de Referência.

**Nota 06:** O Proponente deverá entregar catálogo original do fabricante dos equipamentos ofertados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS LISTADOS ACIMA
01	<p><b>ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM COM CIRCULAÇÃO FORÇADA DE AR, INTERNAMENTE EM AÇO INOX E COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC DO CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA:</b> 300°C , 150 LITROS</p> <p><b>CONTROLADORES DE TEMPERATURA:</b> Controlador de temperatura eletrônico digital microprocessado com várias funções, com sistema PID; Indicação Digital (Display LED), de quatro dígitos; Sensor de temperatura tipo Pt 100, resolução de 0,1°C;</p> <p><b>RAMPA/PATAMAR:</b> Sessenta e quatro (64) segmentos para utilização de rampa/patamar de temperatura possibilitando o operador a configurar diversos tipos de rampa de aquecimento, com alarme visual no controlador.</p> <p><b>PAINEL DE CONTROLE:</b> Um (01) controlador e indicador digital de temperatura, chaves de acionamento luminoso e botões liga/desliga para circulação e aquecimento.</p> <p><b>SISTEMA DE AQUECIMENTO:</b> Resistência de aquecimento por meio de resistências tubulares blindadas e aletadas em aço inox AISI 304.</p> <p><b>SISTEMA DE CIRCULAÇÃO:</b> Circulação forçada de ar que garante perfeita homogeneização da temperatura, através de um rotor em aço inox e motor localizado fora da câmara interna.</p> <p><b>FAIXA DE TEMPERATURA:</b></p>
02	<p><b>CHAPA AQUECEDORA COM CONTROLADOR DIGITAL. CONTROLADORES DE TEMPERATURA:</b> Controle automático microprocessado, com sistema PID; Indicação Digital (Display LED), de três dígitos; Sensor de temperatura tipo K, resolução de 1°C;</p> <p><b>PAINEL DE CONTROLE:</b> Um (01) controlador e indicador digital de temperatura, chave de acionamento luminoso para aquecimento e um (01) botão liga/desliga.</p> <p><b>SISTEMA DE AQUECIMENTO:</b> Aquecimento por meio de resistências tubulares blindadas em aço Inox AISI 304.</p> <p><b>FAIXA DE TEMPERATURA:</b> Temperatura regulável de ambiente a 300°C no centro da placa de aquecimento;</p> <p><b>ESTRUTURA EXTERNA:</b> Chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática a pó, montado sobre pés de borracha;</p> <p><b>PLACA DE AQUECIMENTO:</b> Placa em alumínio escovado de 12 mm.</p> <p><b>ACOMPANHA:</b> Cabo de força com dupla isolação e plug com três pinos, duas fases e um terra NBR 13249; Manual de instrução em português.</p> <p><b>MEDIDAS APROXIMADAS DA PLACA DE AQUECIMENTO:</b> L 500 x P 300 mm</p>

	<p>MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS: L 500 x P 300 x A 180 mm  VOLTAGEM: 220V/110V.  Controle digital de temperatura com sensor remoto para ser colocado no líquido a ser ensaiado;  Certificado de Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) do controlador de temperatura;</p>
03	<p><b>Comparador portátil para análise de cor com as seguintes características:</b>  - Calibração e check automáticos;  - Faixa de medição de 0 a 500 UH;  - Desligamento automático;  - Alimentação bateria/pilha e energia elétrica bivolt; Resolução 1,0; Amostra mínima de 10 mL  - <b>Acompanha o equipamento:</b>  - 03 (três) pares de cubetas;  - Solução padrão de cor platino-cobalto para análise de cor APHA, concentração de 500 UH, com validade mínima de 1 ano a contar do ato da entrega; - Maleta para acondicionamento e transporte</p>
04	<p><b>Destilador de água tipo Pilsen com as seguintes características:</b>  - Capacidade de produção de 10L/h; Construído totalmente em aço inoxidável (bacia, condensador, cúpula interna e externa); Sistema de desligamento automático na falta de água; Condutividade até 3,5 <math>\mu</math>s/cm; Resistência inox tubular blindada; Suporte para instalação na parede em aço com tratamento anti-corrosivo; Alimentação de 220 volts e potência de 7.000w;</p>
05	<p><b>Fluorímetro Digital Portátil com as seguintes características:</b>  Microprocessado; Digital;  - Leitura: 0,00 ou 0,1 a 2,0 mg/L; Resolução: 0,01 mg/L;  - Deve possuir curva de calibração interna pelo método <b>SPADNS</b> com possibilidade do usuário refazer a curva;  - Alimentação com bateria/pilha;  - Deve ser à prova d'água.</p>
06	<p><b>Lâmpada UV</b> de bancada para identificação de coliformes totais e termotolerantes por fluorescência com as seguintes características:  - Construído em chapa com pintura eletrostática;  - Refletor e grade proteção de inox;  - Comprimento de onda de 365 nm;  - Potência: 6 watts;  - Voltagem: 110 e 220 volts  •</p>
07	<p><b>Turbidímetro portátil para campo e bancada com seguintes características:</b>  - Display em português; Realiza leituras de turbidez segundo o princípio nefelométrico; Desligamento automático programável; Alimentação com pilhas Alcalinas e energia elétrica (eliminador de pilhas bivolt); Possui função média de sinal, função rapidly settling usada para determinar turbidez em amostras que sedimentam rapidamente e função de congelamento dos resultados; Capacidade de armazenamento de dados, permite a transferência para PC, impressora ou pen drive via USB; Possui gráfico indicativo do status de calibração; Controle de senha de acessos, restringindo acesso em alguns menus; Faixa de medição: 0 a 1000 NTU; Resolução: 0,01 NTU; Repetibilidade: <math>\pm</math>1% da leitura ou 0,01 NTU; Modo de leitura: seleção automática do ponto decimal ou manual selecionável de 0 a 9,99/ 0 a 99,9/ 0 a 1000NTU;</p>

Tempo de resposta: aproximadamente 6 segundos com a função média de sinal desligada;
--

## **CONDIÇÕES GERAIS:**

### **1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 1.1 Assistência técnica autorizada (Mencionar local de atendimento)
- 1.2 Instalação e treinamento de uso do equipamento com duração mínima de 1h00.
- 1.3 Catálogo original atualizado do equipamento em Português;
- 1.4 Manual de instruções em Português;
- 1.5 Garantia mínima de 01(um) ano contra defeito de fabricação;
- 1.6 Check list de funcionamento de todos os equipamentos;
- 1.7 - Carta do Distribuidor Autorizado do fabricante (comprovante de autorização para assistência técnica, treinamento e venda do produto)

### **2. LOCAL DE ENTREGA:**

**Frete CIF**, Cisab Zona da Mata de Minas Gerais, localizado na Rua Nossa Senhora das Graças, 170 – Bairro Bom Jesus, 36.570-000, Viçosa/MG. A entrega dos Equipamentos deverá ser agendada com antecedência de 02 (dois) dias úteis, na Seção de Compras do CISAB Zona da Mata com a Larissa Elias Netto pelo telefone (31) 3891-5636 e/ou email: [compras@cisab.com.br](mailto:compras@cisab.com.br).

**3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A Prefeitura Municipal de Viçosa/MG efetuará o pagamento integralmente até 20 d.d., contados da apresentação da nota fiscal e aceite do material.

**4. PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega do material deverá ser de imediato a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou a retirada da ordem de fornecimento.

**5. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias

Local, data e Carimbo

Ass. Representante legal da empresa.

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)**

**AO**

**CISAB ZONA DA MATA DE MG**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**

**Processo nº 2932/2015**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

“**Ressalva**”: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

Local e data

---

Ass. Representante legal da empresa.

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)**

**AO  
CISAB ZONA DA MATA DE MG  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015  
Processo nº 2932/2015**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

Ass. Representante legal da empresa.

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

AO  
CISAB ZONA DA MATA DE MG  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015  
Processo nº 2932/2015

A empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal **XXXXXXXXXX**, portador do Documento de Identidade nº **XXXXXX** e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX** a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da Lei, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado.

Local e data

---

Ass. Representante legal da empresa.

**ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO - Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

**AO**  
**CISAB ZONA DA MATA DE MG**  
**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015**  
**Processo nº 2932/2015**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como .....**(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**....., de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Ass. Representante legal da empresa.

**MODELO DE DECLARAÇÃO – Sociedade Cooperativa**

**AO**  
**CISAB ZONA DA MATA DE MG**  
**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015**  
**Processo nº 2932/2015**

A sociedade cooperativa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Presencial nº .....**, que se enquadra na previsão do art. 34 da Lei nº 11.488/07, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Ass. Representante legal da empresa.

**Observação:**

Esta declaração deverá ser enviada no envelope nº 3, juntamente com a declaração constante no item 5.1.1 deste edital.





**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO:** O fornecimento objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser cedido ou sublocado, exceto aqueles motivos de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelos ônus e perfeição do mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA ENTREGA:** Frete CIF, na sede do CISAB Zona da Mata de Minas Gerais, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 170, bairro Bom Jesus, 36.570-000, Viçosa/MG. A entrega dos Equipamentos deverá ser agendada com antecedência de 02 (dois) dias úteis, na Seção de Compras do CISAB Zona da Mata com Larissa Elias Netto pelo telefone (31) 3891-5636 e/ou email: [compras@cisab.com.br](mailto:compras@cisab.com.br).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O frete e descarga referente à entrega do(s) equipamento(s) na sede do CISAB Zona da Mata de Minas Gerais, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 170, bairro Bom Jesus, 36.570-000, Viçosa/MG.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Realizar a entrega do(s) equipamento(S) objeto deste contrato em até 30(trinta) dias corridos, a contar da assinatura do instrumento contratual ou a retirada da ordem de fornecimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fornecer o(s) equipamento(s) em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO** do Edital – Pregão Presencial nº xx/2015

**PARÁGRAFO QUARTO – DA GARANTIA**

Para todos equipamentos constantes no processo licitatório a garantia é de 12 meses contados a partir do funcionamento inicial dos mesmos.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Quando da utilização da garantia, o frete de remessa e retorno do equipamento será por conta do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA:** O objeto do presente contrato deverá ser entregue, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou a retirada da ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO** - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através da Comissão de recebimento sob a presidência da Sra. Tamires Condé de Assis (QUIMICA do laboratório do CISAB ZONA DA MATA), a qual se incumbirá de receber e atestar a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do(s) equipamento(s) constante no **ANEXO** deste instrumento, observar o fiel cumprimento do presente Contrato, bem como anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E PAGAMENTO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O(s) valor (es) do(s) equipamento(s) estão referenciados no **ANEXO** deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento integralmente até 20 d.d., contados da apresentação da nota fiscal e aceite do material.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento da nota fiscal será efetuado através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Prefeitura Municipal de Viçosa/MG pagará à Contratada, a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência, para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstas neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas com o presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária do exercício de **2015:**  
**10.512.0034.1.136-4.4.90.52 F 1382.**

**CLÁUSULA NONA – DA HABILITAÇÃO:** A **CONTRATADA** se obriga a manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, para com a execução total do objeto deste contrato, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública para esta contratação.

**CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA:** O presente Instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até xx/xx/2015.

**CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Instrumento poderá ser alterado, em conformidade com o art. 65 da Lei N. 8.666/93.

**CLÁUSULA DOZE – DA RESPONSABILIDADE:** Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no artº 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa subjetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE**, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissos da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, na realização do fornecimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES:** A inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação por inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, independentemente de procedimento judicial;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO:** A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) Atraso injustificado da entrega do(s) equipamento(s).
- c) Se a **CONTRATADA** não mantiver os padrões de qualidade exigidos.
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto.
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
- f) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do CISAB Zona da Mata, prejudique a execução do Contrato.
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Dirigente do Órgão, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.
- i) Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA QUINZE – DO ÔNUS DA PROVA:** Caso a **CONTRATANTE** tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à **CONTRATADA** o ônus de provar o contrário. Se a **CONTRATANTE** for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da **CONTRATADA** e a esta restará o ônus da prova contrária.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO REGIME JURÍDICO:** O presente contrato se vincula à lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DAS PARTES INTEGRANTES:** Integra o presente contrato o Pregão Presencial nº 04/2015, assim como a proposta firmada naquilo que não conflitem com este instrumento.

**CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Viçosa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este instrumento.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Viçosa/MG, xx de xxxxx de 2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**CPF:**

\_\_\_\_\_

**CPF:**

**ANEXO I DA MINUTA CONTRATUAL– ESPECIFICAÇÃO E MARCA**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT	MARCA E MODELO	PREÇO UNITÁRIO SEM IPI	IPI		PREÇO TOTAL COM IPI
						%	PREÇO	
01	Estufa para esterilização e secagem com circulação forçada de ar	UN	01					
02	Chapa aquecedora com controlador digital	UN	01					
03	Comparador portátil para análise de cor	UN	06					
04	Destilador de água tipo pilsen	UN	02					
05	Fluorímetro digital portátil	UN	02					
06	Lâmpada UV de bancada para identificação de coliformes totais.	UN	02					
07	Turbidímetro portátil para campo e bancada.	UN	03					

**Nota:** A especificação detalhada do(s) equipamento(s) encontra-se disponível no **ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO** do Edital.

Viçosa/MG, xx de xxxxx de 2015.

**CISAB ZONA DA MATA DE MG**  
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório limita-se a aquisição, na quantidade e especificação contidas no **ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO** do Edital, de equipamentos para tratamento, controle e monitoramento da água a serem instalados no laboratório do CISAB ZONA DA MATA e nos laboratórios dos municípios consorciados, parte do Termo de Compromisso nº 0361/2010 firmado entre o Município de Viçosa, a FUNASA e como interveniente Executor o CISAB ZONA DA MATA, que contempla a Aquisição de equipamentos para tratamento, controle e monitoramento da água a serem instalados no Laboratório de Controle de Qualidade da Água do Cisab Zona da Mata e Laboratórios dos municípios consorciados.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de equipamento para tratamento, controle e monitoramento da água a serem instalados no laboratório do CISAB ZONA DA MATA e nos laboratórios dos municípios consorciados, parte do Termo de Compromisso nº 0361/2010 firmado entre o Município de Viçosa, a FUNASA e como interveniente Executor o CISAB ZONA DA MATA, que contempla a Aquisição de equipamentos para tratamento, controle e monitoramento da água a serem instalados no Laboratório de Controle de Qualidade da Água do Cisab Zona da Mata e Laboratórios dos municípios consorciados

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. Os equipamentos a serem adquiridos estão especificados no **ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO** do Edital.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A aquisição da licitação correrá à conta da dotação orçamentária do exercício de **2015: 10.512.0034.1.136- 4.4.90.52 F 1382.**

### 5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. **Frete CIF**, na sede do CISAB Zona da Mata de Minas Gerais, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 170, bairro Bom Jesus, 36.570-000, Viçosa/MG. A entrega dos Equipamentos deverá ser agendada com antecedência de 02 (dois) dias úteis, no Sra Seção de Compras do CISAB Zona da Mata com Larissa Elias Netto pelo telefone (31) 3891-5636 e/ou email: [compras@cisab.com.br](mailto:compras@cisab.com.br).

### 6. DO RECEBIMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Viçosa/MG rejeitará os equipamentos em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

### 7. PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Viçosa/MG efetuará o pagamento integralmente até 20 d.d., contados da apresentação da nota fiscal e aceite dos equipamentos.

### 8. PRAZO DE ENTREGA

• **O objeto do presente pregão deverá ser entregue, frete CIF, em até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou a retirada da ordem de fornecimento.



## 9 ESTIMATIVA DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT	MARCA E MODELO	PREÇO UNITÁRIO SEM IPI	IPI		PREÇO TOTAL COM IPI
						%	PREÇO	
01	Estufa para esterilização e secagem com circulação forçada de ar	UN	01		7.534,37			7.534,37
02	Chapa aquecedora com controlador digital	UN	01		2.595,99			2.595,99
03	Comparador portátil para análise de cor	UN	06		4.557,84			27.347,04
04	Destilador de água tipo pilsen	UN	02		3.211,07			6.422,14
05	Fluorímetro digital portátil	UN	02		4.378,00			8.757,00
06	Lâmpada UV de bancada para identificação de coliformes totais.	UN	02		1.020,00			2.040,00
07	Turbidímetro portátil para campo e bancada.	UN	03		4.100,00			12.300,00
								66.996,54

Valor total estimado: R\$ 66.996,54 (Sessenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Viçosa/MG, 23 de setembro de 2015

---

Joel de Paiva Pires  
Pregoeiro